

## **BOLSAS DE FINANCIAMENTO | PROGRAMA GIVE BACK**

### **REGULAMENTO**

#### **Artigo 1º**

##### **(Objeto)**

1. A Novartis Farma – Produtos Farmacêuticos, S.A. concederá 3 bolsas a projetos que visem a dinamização de iniciativas por parte de instituições sedeadas em Portugal com impacto na comunidade em que se inserem e que, pública e reconhecidamente, se dediquem ao envelhecimento ativo, à promoção da saúde e à prevenção de doença.
2. A submissão das candidaturas às Bolsas implica a aceitação e vinculação ao presente Regulamento.

#### **Artigo 2º**

##### **(Candidatos)**

Poderão candidatar-se às Bolsas, Instituições ou outras Organizações Não Governamentais (“ONG’s”), legalmente constituídas, ao abrigo da lei portuguesa.

#### **Artigo 3º**

##### **(Candidaturas)**

1. As candidaturas deverão ser instruídas dos seguintes documentos:
  - a) Identificação completa dos candidatos contendo os seguintes elementos:
    - Denominação;
    - NIF;
    - Sede;
    - Documento de constituição da Associação/Organização;
    - Cópia dos estatutos atualizados da Associação/Organização;
    - Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais.
  - b) Identificação completa do projeto:
    - Página A4 (formato PDF) com os seguintes elementos:
      - Título do Projeto;
      - Resumo;
      - Fundamentação;

- Objetivo;
  - Descrição detalhada das atividades a desenvolver;
  - Público-alvo a que se destina;
  - Materiais e métodos a utilizar;
  - Afetação de meios técnicos e humanos;
  - Calendário de execução;
  - Indicadores de medição do impacto;
  - Orçamento;
  - Referências.
- Vídeo de 2 minutos (formato MP4, MOV) com um *pitch* sobre o projeto, com os seguintes elementos:
    - Objetivo;
    - Descrição das atividades a desenvolver;
    - Público a que se destina;
    - Impacto esperado com a execução do projeto.
- c) Declaração de aceitação do conteúdo do presente Regulamento por parte do Candidato.
2. Os candidatos poderão apresentar outros documentos, para além dos referidos no n.º 1 deste artigo, que considerem relevantes para a avaliação do projeto.

#### **Artigo 4.º (Exclusão das candidaturas)**

1. Serão excluídas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos previstos no nº1 do artigo 3.º do Regulamento.
2. Serão igualmente excluídas as candidaturas que sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no artigo 5.º do Regulamento.
3. A Novartis reserva-se o direito de excluir qualquer candidatura que não preencha os requisitos ou objetivos a que as Bolsas se destinam.

#### **Artigo 5.º (Prazo e Submissão das Candidaturas)**

1. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 19h do dia 30 de outubro de 2023.
2. As candidaturas deverão ser submetidas, via e-mail para [giveback.portugal@novartis.com](mailto:giveback.portugal@novartis.com)

## **Artigo 6.º**

### **(Análise das Candidaturas)**

1. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Inovação e pioneirismo;
  - b) Relevância do projeto de acordo com os temas descritos no Artigo 1.º;
  - c) Abrangência do público a que se destina;
  - d) Possibilidade de envolvimento de colaboradores da Novartis na execução do projeto;
  - e) Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais;
  - f) Adequação aos temas propostos descritos no Artigo 13.º.

## **Artigo 7.º**

### **(Seleção dos projetos)**

1. A análise das candidaturas será feita pelo Grupo de Voluntariado da Novartis constituído por colaboradores desta.
2. As candidaturas que cumprirem todos os requisitos serão submetidas para votação pelos referidos colaboradores da Novartis.
3. As três candidaturas que reunirem maior número de votos, serão as selecionadas.
4. A Novartis poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos sobre os candidatos ou sobre as candidaturas, se entender adequado à boa avaliação dos mesmos.
5. A Novartis poderá propor que não sejam atribuídas Bolsas caso nenhuma das candidaturas satisfaça os requisitos ou os objetivos pretendidos, sem necessidade de invocar qualquer tipo de razão ou fundamento para o efeito.

## **Artigo 8.º**

### **(Comunicação e Divulgação dos projetos selecionados)**

A Novartis informará todas as instituições candidatas dos projetos selecionados. Esta comunicação terá lugar até ao dia 20 de novembro.

## **Artigo 9.º**

### **(Valor das Bolsas)**

Serão atribuídas 3 bolsas cada uma com o valor de € 3.000 (três mil euros).

## **Artigo 10.º**

### **(Execução do Projeto)**

1. Os candidatos vencedores das Bolsas obrigam-se a comunicar à Novartis a data de início efetivo do projeto e a data expectável para a sua conclusão.
2. Os projetos devem iniciar-se, obrigatoriamente, no ano da concessão da Bolsa.
3. Os candidatos vencedores das Bolsas obrigam-se a enviar à Novartis um relatório de progresso e de execução financeira do projeto, no prazo de [tempo] a contar da concessão da referida bolsa.
4. No termo da execução do projeto, os candidatos vencedores das Bolsas obrigam-se a enviar à Novartis um relatório final de execução do projeto até um mês após o projeto estar finalizado.
5. Caso se verifique que o projeto objeto de Bolsa não se encontra a ser executado ou que não foi executado para os fins a que se destina, a Novartis terá direito a exigir a devolução do montante total da Bolsa atribuída.
6. Os candidatos vencedores das Bolsas deverão emitir um documento comprovativo dos montantes pecuniários recebidos, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a menção de que o donativo é concedido sem contrapartidas, bem como a cumprir as obrigações fiscais declarativas a esse respeito. Os candidatos devem cumprir todas as declarações legais em vigor que regulam os apoios às Associações de Doentes ou ONG's que operam na área da saúde, em benefício dos doentes.

## **Artigo 12.º**

### **(Esclarecimentos e Disposições Finais)**

1. Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos deverão enviar um e-mail para o endereço de email [giveback.portugal@novartis.com](mailto:giveback.portugal@novartis.com)
2. A Novartis reserva-se o direito de alterar, a qualquer altura, o presente Regulamento, incluindo os membros do Júri e os prazos previstos no Regulamento.

## **Artigo 13.º**

### **(Projetos e Temas preferenciais)**

Os projetos e temas preferenciais para o ano de 2023 são aqueles que:

1. Promovam o envelhecimento ativo
2. Promovam a saúde
3. Contribuam ativamente para a prevenção da doença